

Nota Técnica – PL 1196/2026

// PROPOSIÇÃO
PL 1196/2026 · Câmara

// POSIÇÃO DA CASA HACKER
FAVORÁVEL

// PUBLICADA EM
14/09/2026

// I. O QUE O TEXTO DIZ

Autoria: Deputado Silvio Antonio (PL/MA). Relatoria na CCTI: Deputado Duda Ramos (MDB/RR).

O PL 1196/2026 institui a Política Nacional de Integração Tecnológica Estruturada na Educação Básica, denominada Novo Saber, com a finalidade de fomentar a inserção de competências científicas, digitais e tecnológicas no currículo da educação básica por meio da cooperação entre as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e as redes públicas de ensino. Os objetivos incluem: promover a inserção de tecnologias estratégicas no currículo; fomentar a pesquisa aplicada e a inovação educacional; estimular a integração entre ICTs e escolas; contribuir para a redução das desigualdades regionais; e incentivar projetos alinhados às vocações produtivas locais. O projeto autoriza as ICTs a criarem Núcleos de Produção Intelectual Aplicada à Educação Básica (NPI-EB) e a instituição de Centros de Vocações Tecnológicas Compartilhados (CVT-C).

// II. O QUE O SUBSTITUTIVO MUDOU

Não há substitutivo disponível para análise neste momento. O relator na CCTI, Deputado Duda Ramos, apresentou parecer favorável à aprovação do projeto original.

O que o parecer acrescenta (lido na íntegra em 14/09/2026). O relator descreve os quatro mecanismos pelos quais as ICTs operam a política, e é neles que a incidência tem ponto de apoio: (i) **Núcleos de Produção Intelectual Aplicada à Educação Básica** criados dentro das ICTs, para apoio técnico, pedagógico e operacional às redes que aderirem (art. 3º); (ii) parcerias com entes federativos para **Centros de Vocações Tecnológicas Compartilhados** (art. 5º, parágrafo único, e art. 8º, III); (iii) **cessão de pesquisadores** como coordenadores técnicos (art. 7º, III); e (iv) concessão de **bolsas de estímulo à inovação educacional**. O parecer reconhece expressamente as desigualdades regionais no acesso à educação tecnológica e trata a política como o **instrumento operacional** que faltava à Lei nº 14.533/2023 (PNED). Voto pela aprovação.

// III. POSIÇÃO DA CASA HACKER

A Casa Hacker manifesta-se **FAVORAVELMENTE** ao PL 1196/2026, em alinhamento com o eixo institucional de **acesso à internet e à tecnologia como condição para exercer direitos**.

O projeto está alinhado ao eixo da Casa Hacker de "**acesso à internet e à tecnologia como condição para exercer direitos**", ao promover a integração entre ICTs e escolas públicas para expandir o acesso à educação tecnológica em todo o território nacional.

Aprovação do PL 1196/2026.

Recomendação para que a implementação priorize escolas em **áreas de vulnerabilidade social e regiões com menor IDHM**, conforme o princípio "periferia primeiro".

Emenda para incluir dispositivo que garanta a **participação da comunidade escolar** na definição dos projetos pedagógicos.

Monitoramento da tramitação e articulação com organizações parceiras.

São Paulo, em 31 de maio de 2026.

Geraldo Barros

Diretor Executivo